



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197

PROCESSO N.

Interessado:

Assunto:

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA



AS COMISSÕES PERMANENTES
 Sala das Sessões, 18/01/73
Carvalho
 PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

Lei nº 2578

10/73

PROJETO DE LEI Nº 02/73

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º)- Fica concedido o título de cidadão colatinense, / ao Exlentíssimo Senhor Ministro *Carbas* Gonçalves Passarinho, pelos relevantes serviços prestados / a comunidade colatinense.

Artigo 2º)- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições / em contrário.

Sala das Sessões,
 Em, 18 de janeiro de 1973

Carvalho

Aprovado em *Reunida*
 Discussão por:
 Sala das Sessões, 18/01/1973
Carvalho
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, 18/01/73



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

F A B O C E R :-

As Comissões de Justiça e Finanças da Câmara Municipal de Colatina, ES, representadas pelos membros/abaixo assinados, depois de reunidos em reunião, chegaram à conclusão de que o projeto de lei nº 02/73 está de acordo com a vigência constitucional e opinião/pela sua aprovação.

Sala das Sessões

Em 15 de Jan de 1973

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Marcos Calin
Helio Espindola

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]

INCLUISE NA ORDEM DO DIA DA
Presqte sessao
25/01/73
Sala das
Guar. Cruz

25/01/73



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PROPOSTA Nº 02/73

Os Vereadores que áto subscrivem, requerem a V. Exa., depois de ouvida a Comissão de Alvario, seja dispensado /- dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de Lei nº 02/73 tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em Colatina a 25 de Jan de 1973
25/01/73 (67)

Ass. Carneiro
Francisco Cal
Os Bernades
Luiz Augusto Bernardes
Osvaldo
Américo
Alcides Moreira

Aprovado em Unica
Discussão por:
Sala das Sessões, 25 de 1973
Osvaldo
PRESIDENTE

10/73

25 de janeiro de 1.973

Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Tenho a satisfação de passar-
às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a inclusa có-
pia da Lei nº 2.578, aprovada por edilidade, na reuni-
ão do dia 25 de janeiro de 1.973.

Cordiais Saudações

Geraldo Pereira
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Nesta.

LEI Nº 2.578:

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

- Artigo 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão colatinense ao / -
Excelentíssimo Senhor Ministro Jarbas Passarinho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade colatinense.
- Artigo 2º) - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua / -
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 25 de janeiro de 1.971.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na data supra

SECRETÁRIO